



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO

Edital

A

PREFEITURA DE PORTO VELHO E A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AÇÕES VOLTADAS AO NATAL PORTO VELHO LUZ 2025 E AVALIAÇÕES TÉCNICAS E PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL PORTO VELHO LUZ, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/EMDUR/2025

A PREFEITURA DE PORTO VELHO e a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio da Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, designada pela Portaria n.º 254/2025/GAB/EMDUR, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de patrocínio para o Natal Porto Velho Luz 2025, mediante contrapartida de publicidade, nos termos deste instrumento e seus anexos.

O presente procedimento é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Resolução nº 01/2024/EMDUR e Decreto Municipal nº 15.353/2018, no Processo Administrativo n.º 015.000032/2025-11, assim como pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

Considera-se “**Natal Porto Velho Luz 2025, uma Cidade Encantada**”, um evento gerador de fluxo turístico que estimula o turismo de lazer, bem como proporciona opções de entretenimento para moradores do município de Porto Velho e Distritos, e aumenta a projeção da economia local no período de apresentação.

O esforço na realização de eventos geradores de fluxo turístico tem como objetivo a atração de receitas para o Município, possibilitando a movimentação econômica dos setores ligados direta e indiretamente com a atividade finalística.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: emdur.portovelho.ro.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/EMDUR/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 A EMDUR, Empresa de Desenvolvimento Urbano de Rondônia, torna público o procedimento de chamamento público destinado à seleção de propostas de interessados em patrocinar o Natal Porto Velho Luz 2025 - Uma Cidade Encantada, destinado à ampla participação de pessoas físicas e jurídicas de qualquer porte, nos termos do Edital e seus anexos.

1.2 O procedimento e a seleção dar-se-ão nos termos do Edital e seus anexos, da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, Resolução nº 01/2024/EMDUR e Decreto Municipal nº 15.353/2018, e de acordo com as condições abaixo descritas.

1.3 Não haverá despesa decorrente deste procedimento, sendo todos os custos arcados pelo patrocinador.

2. INDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AÇÕES VOLTADAS AO NATAL PORTO VELHO LUZ 2025 E AVALIAÇÕES TÉCNICAS E PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL PORTO VELHO LUZ.

2.1 A Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, está designada por meio da Portaria n.º 254/2025/GAB/EMDUR, e será responsável pelo procedimento de julgamento, como Avaliação Técnica e de Propostas para a Seleção de Projetos do Natal Porto Velho Luz 2025.

2.2 A Comissão procederá a análise técnica para aferir a relação de compatibilidade entre as propostas dos interessados com as condições exigidas neste Edital.

3. OBJETO

3.1 O presente procedimento tem por objeto a seleção de propostas de interessados em patrocinar o Natal Porto Velho Luz 2025, que acontecerá no período de 21 de novembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato sendo sua execução atrelada à realização e finalização da programação do Natal Porto Velho Luz 2025, considerando que o período de realização da programação do Natal Porto Velho Luz 2025 será de 21 de novembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026.

3.3 O patrocínio consiste na execução dos serviços na forma descrita neste Edital, de acordo com o projeto básico apresentado e autorizado pela EMDUR e pela Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do contrato e aditivos, se houver, não havendo repasse de recursos financeiros em espécie entre as partes.

3.3.1 Os patrocinadores selecionados não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Porto Velho ou da EMDUR, pela execução dos serviços na forma prevista neste Edital, e no projeto básico apresentado. A única contrapartida decorrente do chamamento é a exploração de publicidade, conforme aqui especificado.

3.4 Todas as propostas protocoladas estarão condicionadas à aprovação e serão julgadas pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, nos termos deste Edital, e analisadas com referência a elementos técnicos da proposta.

3.5 O objeto deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, que são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos

4.DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1 COTA DIAMANTE

4.1.1 O valor correspondente para adoção da cota diamante será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.1.1.1 Havendo contraproposta do valor correspondente a cota, a comissão especial de ações voltadas ao Natal realizará avaliação para verificação de conveniência e oportunidade para aceitação.

4.1.2 O valor deverá ser aplicado em sua totalidade, por meio dos itens apresentados no projeto entregue pela EMDUR.

4.1.3 Não haverá recebimento de valores pela EMDUR.

4.1.4 Os recursos serão aplicados tão somente para os custos relacionados para aplicação do objeto deste edital.

4.1.5 A EMDUR, por meio da Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, fiscalizará a execução dos serviços em sua totalidade na aplicação dos recursos.

4.1.6 Após finalizada a fase de execução, o patrocinador deverá prestar contas dos recursos aplicados junto a Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025.

4.1.6.1 O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela EMDUR será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

4.1.6.2 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a EMDUR poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.

4.1.6.3 A análise da prestação de contas pela EMDUR poderá resultar em:

I. Aprovação;

II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à EMDUR; ou

III. Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.

4.2 COTA OURO

4.2.1 O valor correspondente para adoção da cota ouro será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

4.2.1.1 Havendo contraproposta do valor correspondente a cota, a comissão especial de ações voltadas ao Natal realizará avaliação para verificação de conveniência e oportunidade para aceitação.

4.2.2 O valor deverá ser aplicado em sua totalidade, por meio dos itens apresentados no projeto entregue pela EMDUR.

4.2.3 Não haverá recebimento de valores pela EMDUR.

4.2.4 Os recursos serão aplicados tão somente para o objeto deste edital.

4.2.5 A EMDUR, por meio da Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, fiscalizará a execução dos serviços em sua totalidade na aplicação dos recursos.

4.2.6 Após finalizada a fase de execução, o patrocinador deverá prestar contas dos recursos aplicados junto a Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025.

4.2.6.1 O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela EMDUR será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

4.2.6.2 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a EMDUR poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.

4.2.6.3 A análise da prestação de contas pela EMDUR poderá resultar em:

I. Aprovação;

II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à EMDUR; ou

III. Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.

4.3 COTA PRATA

4.3.1 O valor correspondente para adoção da cota ouro será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.3.1.1 Havendo contraproposta do valor correspondente a cota, a comissão especial de ações voltadas ao Natal realizará avaliação para verificação de conveniência e oportunidade para aceitação.

4.3.2 O valor deverá ser aplicado em sua totalidade, por meio dos itens apresentados no projeto entregue pela EMDUR.

4.3.3 Não haverá recebimento de valores pela EMDUR.

4.3.4 Os recursos serão aplicados tão somente para o objeto deste edital.

4.3.5 A EMDUR, por meio da Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, fiscalizará a execução dos serviços em sua totalidade na aplicação dos recursos.

4.3.6 Após finalizada a fase de execução, o patrocinador deverá prestar contas dos recursos aplicados junto a Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025.

4.3.6.1 O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela EMDUR será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

4.3.6.2 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a EMDUR poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.

4.3.6.3 A análise da prestação de contas pela EMDUR poderá resultar em:

I. Aprovação;

II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à EMDUR; ou

III. Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.

4.4 COTA BRONZE

4.4.1 O valor correspondente para adoção da cota ouro será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

4.4.1.1 Havendo contraproposta do valor correspondente a cota, a comissão especial de ações voltadas ao Natal realizará avaliação para verificação de conveniência e oportunidade para aceitação.

4.4.2 O valor deverá ser aplicado em sua totalidade, por meio dos itens apresentados no projeto entregue pela EMDUR.

4.4.3 Não haverá recebimento de valores pela EMDUR.

4.4.4 Os recursos serão aplicados tão somente para o objeto deste edital.

4.4.5 A EMDUR, por meio da Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, fiscalizará a execução dos serviços em sua totalidade na aplicação dos recursos.

4.4.6 Após finalizada a fase de execução, o patrocinador deverá prestar contas dos recursos aplicados junto a Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025.

4.4.6.1 O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela EMDUR será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

4.4.6.2 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a EMDUR poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.

4.4.6.3 A análise da prestação de contas pela EMDUR poderá resultar em:

I. Aprovação;

II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à EMDUR; ou

III. Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.

5. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

5.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, mediante solicitação por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, no seguinte endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br.

5.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz no endereço eletrônico: <https://www.emdur.com.br>, sendo de sua responsabilidade exclusiva o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos.

5.2.1 Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos e do Edital.

5.3 Para recebimento dos documentos publicados, o interessado poderá protocolizar via email no endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, o pedido correspondente, e/ou consultar no site da EMDUR: <https://www.emdur.com.br>.

5.3.1 Consideram-se lidos os documentos quando a Comissão informar o recebimento do e-mail pela empresa ou interessado.

5.4 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

5.4.1 Boletins de Esclarecimentos: meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, através do sítio eletrônico: emdur.portovelho.ro.gov.br.

5.4.2 Comunicados: informações e notícias referentes a este certame emitidos pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, através do sítio eletrônico: emdur.portovelho.ro.gov.br.

5.4.3 Impugnação: meio pelo qual, nos termos da Resolução nº 01/2024/EMDUR qualquer interessado poderá, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do Edital, impugnar o ato convocatório do chamamento, cuja impugnação deverá se dar por meio do endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br.

5.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

5.7 Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, o procedimento poderá ser suspenso por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

5.8 A decisão pela suspensão do procedimento poderá ser delegada, nos termos da Resolução nº 01/2024/EMDUR.

5.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do procedimento, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do Edital.

5.10 Não acolhida a petição e estando o procedimento suspenso, será designada nova data para sua realização, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do Edital.

5.11 Qualquer procedimento feito fora do prazo previsto no Edital não será conhecido e será considerado intempestivo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação neste procedimento importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e

técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

6.2 Poderão participar do procedimento de chamamento público de patrocínio ao(s) evento(s) a que se refere o presente Edital as pessoas físicas ou jurídicas de qualquer porte.

6.3 Não poderão participar deste procedimento:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IV. as pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de participar de processo licitatório no Município de Porto Velho ou ainda as que se enquadrem no art. 38º, parágrafo único, Incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016;

V. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos Lei Orgânica do Município;

VI. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

VII. Com pessoas que tenham em suas relações anteriores com a EMDUR, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínios;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano à EMDUR; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de patrocínio.

6.4 A vedação a que se refere o inciso II aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

6.5 Fica prevista a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Resolução nº 1/2024/EMDUR, no que couber.

6.5.1. A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração levando em consideração o objeto a ser contratado.

6.6 É condição de participação neste chamamento público o cadastramento da proposta de patrocínio com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, no endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br.

6.7 Os interessados para fins de participação no Procedimento de Chamamento Público para Patrocínio deverão comprovar perante a Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025 que possuem habilitação documental e técnica, para os serviços que se propõem a ofertar.

6.8 Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos seguintes canais: e-mail - portovelholuz@emdurportovelho.com.br, por meio do telefone (69) 3901-8600, ou comparecer na sede da EMDUR, na Rua Brasília, nº 1567, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho-RO.

6.9 Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas que atendam a todos os requisitos exigidos no presente Edital e na

legislação pertinente.

6.10 A relação dos patrocinadores será publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Porto Velho e no site da EMDUR emdur.portovelho.ro.gov.br, após a reunião de avaliação da Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, designada para atuar, de acordo com o presente Edital.

6.11 É permitida a participação de até 3 (três) proponentes, nas cotas que couber, conforme especificado no item 6.12, que podem apresentar, conjuntamente, proposta para o respectivo lote.

6.11.1 Tal hipótese é permitida considerando que é a capacidade máxima de divisão da contrapartida entre as proponentes, bem como do espaço destinado as suas logomarcas nos materiais de divulgação. Por consequência, a contrapartida e o espaço para logomarcas serão divididos entre os proponentes e o contrato deverá ser assinado por todos os vencedores, contendo a denominação de todos os representantes em seu preâmbulo, bem como a especificação dos itens de responsabilidade de cada Contratante.

6.11.2 Na participação em conjunto deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação de cada um dos proponentes, a qual será avaliada pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz.

6.11.3 Todas as proponentes participantes deverão apresentar os documentos necessários para habilitação técnica e jurídica, de acordo com o disposto neste Edital.

6.12 Na hipótese de participação nos LOTES PRATA E BRONZE serão aceitas participação em conjunto com até 3 (três) interessados.

6.12.1 A exceção para os lotes acima referidos, justifica-se devido às especificações da proposta de decoração, bem como da característica e do público-alvo para patrocínio dos respectivos lotes, portanto, serão aceitas propostas com até 3 (três) empresas interessadas.

6.12.2 Nesses casos, a contrapartida será dividida entre as proponentes, assim como o espaço destinado as suas logomarcas nos materiais de divulgação.

6.12.3 Por consequência, o contrato deverá ser assinado por todos os vencedores, contendo a denominação de todos os representantes em seu preâmbulo, bem como a especificação dos itens de responsabilidade de cada contratante.

6.13 As Cotas Diamante, Ouro, Prata e Bronze, respectivamente, permitem que sejam apresentadas mais de uma proposta, considerando que nestes casos o critério de escolha por espaço ocorrerá por desempate por meio dos critérios especificados no item 8, justificando o recebimento de maior número de propostas por cota.

6.14 Os interessados em adquirir mais de uma cota do mesmo lote, receberá a somatória das contrapartidas, além de um acréscimo de 10% no quantitativo de tempo de apresentação de mídia, ou espaço de aplicação da sua logomarca em local estabelecido pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz.

6.15.1 Havendo manifestação de interesse em mais de uma cota, em lotes distintos, as contrapartidas serão respectivamente somadas, e o acréscimo estabelecido no item 5.15 será contabilizado sob a menor cota adquirida.

7. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

7.1 As propostas e os documentos para habilitação técnica e jurídica deverão ser protocolados até o dia **29 de outubro de 2025**, aos cuidados da Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, no endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.con.br.

7.2 As propostas e os documentos para habilitação deverão ser protocolizados por meio do endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br contendo a identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/EMDUR/2025

NATAL PORTO VELHO LUZ - UMA CIDADE ENCANTADA 2025

NOME DO PATROCINADOR:

CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:

7.2.1 Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, em pasta zipada, e deverá conter 1 (uma) via da carta de intenção de patrocínio, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, além dos documentos para habilitação, conforme exigências deste Edital. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do patrocínio ou por seu procurador, caso no qual deverá ser juntado o devido instrumento procuratório.

7.2.2 Os documentos encaminhados para avaliação da Comissão deverão conter a seguinte relação para habilitação jurídica:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.
- c. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias - Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa da União (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) da empresa.
- d. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de Porto Velho, do Estado e de regularidade trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) da empresa; Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da empresa.
- f. Caso não esteja cadastrada como contribuinte do Município de Porto Velho, o patrocinador deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Velho.
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- h. Cédula de identidade para pessoas físicas.
- i. O previsto nas alíneas “g” e “h” são exigíveis apenas na hipótese de participação de pessoas físicas, sem prejuízo do cumprimento das demais alíneas e requisitos, sendo dispensados o contido nas alíneas “a” e “b”, exceto no caso de MEI.
- j. Para os casos que envolvam alimentação e saúde, apresentar licença sanitária da proponente dentro do prazo de validade

7.3 O recebimento definitivo das propostas acontecerá no dia **29 de outubro de 2025**, por meio do endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, até às 23h59 da corrente data.

7.4 O envio da proposta de patrocínio para fins deste chamamento será considerada como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve da Comissão informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela execução do objeto, se aprovado e selecionado;
- c. considerou que os elementos deste procedimento lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. considerou no projeto apresentado todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto, assim como elementos técnicos necessários e de segurança necessários.

7.5 No momento do envio da proposta, presume-se que os interessados declaram, salvo declaração expressa protocolada em contrário:

- a. que conhece, aceita as regras Edital e as condições gerais da contratação;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no procedimento, assumindo-as como firmes e verdadeiros;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;
- e. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- f. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, quando couber; (Micro e pequena

empresa)

g. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.6 A Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das situações elencadas no item anterior, assim como realizar diligências a qualquer momento quanto a qualquer documento apresentado, fato que venha a ser de seu conhecimento, questão que seja necessária à execução do projeto, dentre outros.

7.7 Para a formação da proposta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

8. O PROCEDIMENTO

8.1. O presente Chamamento Público observará o seguinte rito processual:

a) **Publicação do Edital:** Divulgação oficial do presente instrumento e seus anexos.

b) **Período de Apresentação das Propostas:** Prazo para que os interessados protocolem suas propostas e documentos de habilitação, por meio do endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br.

c) **Recebimento das Propostas:** data e hora a ser definido pela EMDUR, a qual a comissão de avaliação procederá o recebimento definitivo das propostas e documentos.

d) **Análise da Habilitação:** Verificação da conformidade dos documentos exigidos no Anexo I para cada proponente.

e) **Julgamento das Propostas:** Análise das propostas de patrocínio com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

f) **Divulgação do Resultado Preliminar:** Publicação da lista de proponentes habilitados e classificados.

g) **Prazo Recursal (se houver):** Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

h) **Homologação e Divulgação do Resultado Final:** Após análise e julgamento dos recursos, se houver, 0publicação da lista final dos patrocinadores selecionados.

i) **Formalização do Patrocínio:** Convocação dos patrocinadores selecionados para assinatura do Termo de Patrocínio.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

9.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, designada pela EMDUR, composta por 4 (quatro) membros, que verificará a conformidade da documentação e a adequação do patrocínio proposto aos objetivos do evento.

9.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

a) A Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz procederá à verificação da documentação de habilitação de todos os proponentes, conforme o rol de documentos e as exigências estabelecidas neste Edital.

b) A fase de habilitação possui caráter eliminatório. Serão considerados **HABILITADOS** os proponentes que apresentarem toda a documentação completa, válida, atualizada e em perfeita regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente e das exigências deste Edital.

c) Serão considerados **INABILITADOS** os proponentes que:

i. Não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

ii. Apresentarem documentos com vícios, rasuras, ilegíveis, com prazo de validade expirado ou com informações inverídicas.

iii. Apresentarem irregularidades fiscais, trabalhistas ou jurídicas, conforme as certidões e atos constitutivos.

iv. Estiverem cumprindo sanção que impeça sua contratação ou patrocínio com a Administração Pública.

d) A EMDUR, por meio da Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, reserva-se o direito de realizar diligências para sanar dúvidas ou solicitar esclarecimentos e/ou complementações de informações e documentos, desde que estes não alterem a essência da proposta ou a regularidade documental inicial do proponente, em conformidade com o princípio da razoabilidade e do formalismo moderado. Eventuais falhas

meramente formais ou que não comprometam a habilitação poderão ser relevadas.

e) Somente os proponentes considerados habilitados terão suas propostas de patrocínio submetidas à fase de julgamento de mérito.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Após a fase de habilitação, as propostas dos proponentes habilitados serão avaliadas pela Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz, com base nos seguintes critérios, que receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item e terão pesos específicos para a formação da nota final da proposta (NP), sendo a pontuação máxima 100 pontos:

i. CRITÉRIO 1: Valor e Modalidade do Patrocínio (Peso 50%) Descrição:** Avaliação do valor financeiro proposto ou do valor de mercado dos bens/serviços oferecidos, e sua relevância para a consecução dos objetivos do "Natal de Porto Velho 2025". Será dada maior pontuação às propostas que ofereçam bens/serviços de alta necessidade e impacto para o evento.

0-10 Pontuação

0-2: Proposta abaixo da expectativa ou não alinhada.

3-5: Proposta atende ao mínimo da modalidade.

6-8: Proposta superior ao mínimo da modalidade ou de grande relevância.

9-10: Proposta excepcional, com valor estabelecido e de importância estratégica.

Cálculo da Pontuação Final (C1): (Pontuação atribuída ao item) x 5.

ii. CRITÉRIO 2: Adequação e Pertinência do Apoio (Peso 30%)

Descrição: Análise da compatibilidade do apoio proposto (especialmente em bens/serviços) com as necessidades reais do evento, sua utilidade, viabilidade de implementação e o impacto positivo que gerará na qualidade ou abrangência das atividades. Propostas que demonstrem um entendimento claro das demandas do evento e apresentem soluções criativas e eficazes receberão maior pontuação.

0-10 Pontuação

0-2: Pouca ou nenhuma adequação às necessidades do evento.

3-5: Adequação básica, mas sem grande impacto.

6-8: Boa adequação e impacto positivo.

9-10: Excelente adequação, com grande impacto e otimização de recursos.

Cálculo da Pontuação Final (C2): (Pontuação atribuída ao item) x 3.

iii. CRITÉRIO 3: Relevância Institucional e Alinhamento de Marca (Peso 20%)

Descrição: Avaliação do alinhamento da imagem e dos valores do proponente com a proposta do "Natal de Porto Velho 2025" e com os princípios da Administração Pública. Será considerada a reputação do proponente e a forma como a associação de sua marca poderá agregar valor à imagem do evento e da cidade.

0-10 Pontuação

0-2: Alinhamento baixo ou potencial de impacto neutro/negativo.

3-5: Alinhamento aceitável, sem grande agregação de valor.

6-8: Bom alinhamento, com potencial de agregação de valor positivo.

9-10: Excelente alinhamento, com forte potencial de valorização mútua da imagem.

Cálculo da Pontuação Final (C3): (Pontuação atribuída ao item) x 2.

b) Cálculo da Nota Final da Proposta (NFP): A nota final de cada proposta será o somatório das pontuações obtidas em cada critério, conforme a fórmula:

$$NFP = C1 + C2 + C3$$

(Ex: Se um proponente obteve 8 no C1, 7 no C2 e 9 no C3, sua NFP será: $(8 \times 5) + (7 \times 3) + (9 \times 2) = 40 + 21 + 18 = 79$ pontos).

c) Serão selecionadas as propostas que obtiverem Notas Finais acima de 80% da somatória de notas, respeitando a necessidade de patrocínio do evento. A EMDUR reserva-se o direito de limitar o número de patrocinadores por modalidade, conforme conveniência e oportunidade.

9.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: a) Em caso de empate na Nota Final da Proposta (NFP) entre dois ou mais proponentes, a classificação será definida utilizando-se os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade:

- i. Maior pontuação no **CRITÉRIO 1 (Valor e Modalidade do Patrocínio)**.
- ii. Maior pontuação no **CRITÉRIO 2 (Adequação e Pertinência do Apoio)**.
- iii. Maior pontuação no **CRITÉRIO 3 (Relevância Institucional e Alinhamento de Marca)**.
- iv. Em caso de persistência do empate, a decisão será por sorteio público, em sessão a ser definida e amplamente divulgada pela EMDUR.

10 DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do Chamamento Público, com a lista dos proponentes habilitados e classificados, será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e no site oficial da EMDUR – emdur.portovelho.ro.gov.br, até o dia **31 de outubro de 2025**.

10.2. A publicação dos relatórios de julgamento e resultado preliminar conterá a relação dos proponentes selecionados, com a indicação da modalidade de patrocínio.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os proponentes que se sentirem prejudicados com o resultado preliminar terão o prazo de **3 (três) dias**, contados da data da publicação do resultado preliminar, para interpor recurso administrativo.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz e enviado por meio eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, de forma clara e fundamentada, demonstrando as razões da impugnação.

11.3. A Comissão Especial de ações voltadas ao Natal Porto Velho Luz 2025 e avaliações técnicas e propostas de chamamento público para seleção de projetos voltados às ações do Natal Porto Velho Luz terá o prazo de 3 (três) dias para analisar e julgar os recursos, podendo rever sua decisão ou encaminhá-los para apreciação da autoridade superior.

11.4. A decisão final sobre os recursos será publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho e no site oficial da EMDUR, se houver, e o resultado final do Chamamento Público será homologado pela autoridade competente.

11.4.1 Não havendo interposição de recurso, após transcorridos o prazo recursal de 3 (três) dias, será divulgado o resultado final e homologado pela autoridade competente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

12.1. O patrocínio será formalizado por meio de um **Contrato de Patrocínio**, assinado entre a EMDUR e o PATROCINADOR, que conterá as seguintes informações:

- a) Qualificação completa das partes;
- b) Objeto e valor do patrocínio e detalhamento dos bens/serviços;
- c) Contrapartidas oferecidas pela EMDUR;
- d) Prazos e condições para a execução do patrocínio e das contrapartidas;
- e) Obrigações das partes;
- f) Cláusulas de rescisão e sanções aplicáveis;
- g) Foro.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA EMDUR:

- a) Coordenar e executar todas as atividades relacionadas à organização e realização do "Natal Porto Velho Luz 2025".
- b) Cumprir as contrapartidas estabelecidas para a modalidade de patrocínio formalizada, garantindo a visibilidade da marca do PATROCINADOR, conforme acordado no Termo de Patrocínio.
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento da aplicação do recurso exclusivamente na consecução dos objetivos do evento.
- d) Realizar, orientar e acompanhar a execução do projeto básico proposto.
- e) No que couber, elaborar um plano de trabalho para execução dos serviços e aplicação das contrapartidas.
- f) Acompanhar a prestação de contas da execução do lote e do uso dos recursos, e quando solicitado pelos órgãos de controle, em conformidade com a legislação aplicável.

- g) Manter canal de comunicação aberto com o PATROCINADOR para dirimir dúvidas e promover ajustes necessários durante a execução.
- h) Realizar manutenções corretivas, sem substituição de materiais, no período de uso.

13.2. DO PATROCINADOR:

- a) Efetuar o apoio financeiro ou disponibilizar os bens/serviços nas condições e prazos acordados no Termo de Patrocínio.
- b) Fornecer, em tempo hábil, os materiais gráficos e informações necessárias para a veiculação da sua marca, conforme as contrapartidas.
- c) Atuar em conformidade com a legislação vigente e com os princípios éticos e morais, zelando pela imagem e reputação do evento e da EMDUR.
- d) Abster-se de quaisquer atos que possam prejudicar a imagem ou a realização do evento.
- e) Gerenciar a aplicação dos recursos, na instalação dos objetivos do evento, exclusivamente.
- f) Executar às suas expensas, o projeto básico apresentado pela EMDUR para a proposta de patrocínio.
- g) Manter durante o prazo estabelecido do termo de patrocínio, o bom funcionamento dos itens propostos no projeto básico, substituindo em casos de dano, furto ou avaria dos materiais.
- h) Cumprir os prazos estabelecidos no plano de trabalho proposto, quando houver.
- i) Prestar contas da execução do evento e do uso dos recursos, se e quando solicitado pelos órgãos de controle ou pela EMDUR, em conformidade com a legislação aplicável.

14 DA CONTRAPARTIDA

14.1 Os projetos aprovados por este Edital terão como contrapartida publicitária, de forma geral, a divulgação do nome ou marca do patrocinador, conforme descrito abaixo, bem como o especificado, individualmente, para cada lote apresentado.

14.1.1 As contrapartidas publicitárias serão de até duas empresas do mesmo ramo de atividade para a cota diamante, e até quatro empresas do mesmo ramo de atividade para as demais cotas.

14.2 Considerando a utilização dos espaços públicos para execução das ações de Natal, serão emitidas as autorizações necessárias, desde que atendidas, pelo patrocinador, os procedimentos legais exigidos.

14.3 O período de comunicação e da divulgação da programação do **Natal Porto Velho Luz 2025, cidade encantada**, bem como das contrapartidas do patrocinador poderá ocorrer durante o período de 21 de novembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026.

14.3.1 A partir da publicação do resultado, a Prefeitura do Município de Porto Velho e a EMDUR poderão divulgar os eventos, ações, atrações, inclusive, as marcas dos patrocinadores.

14.3.2 O patrocinador poderá, se for do interesse, realizar a divulgação como patrocinador do **Natal Porto Velho Luz 2025 - Uma cidade encantada**, e fica autorizada a utilização da marca do Natal e do brasão, pelo tempo pertinente a realização do evento, até a data de 04 de janeiro de 2026, desde que tenha as peças de divulgação aprovadas pela Secretaria Municipal da Comunicação.

14.4 O patrocinador deverá utilizar, obrigatoriamente, a marca do **Natal Porto Velho Luz 2025 - Uma cidade encantada** dando o devido destaque em todos os materiais produzidos, e o brasão da Prefeitura deverá assinar todas as peças como realizadora. Essa obrigatoriedade se deve para todos os materiais de comunicação no local do evento e nos de divulgação, com exceção dos meios de comunicação que cobrem multiplicidade de marca, ou que seja autorizado pela Secretaria Municipal da Comunicação. Deverá obedecer às regras de uso quanto as cores e aplicação conforme manual e demais orientações disponibilizadas pela referida secretaria.

14.5 Nas peças de comunicação e sinalização dos locais dos eventos, obrigatoriamente, o patrocinador deverá utilizar a identidade visual oficial do **Natal Porto Velho Luz 2025 - Uma cidade encantada** fornecida pela EMDUR, respeitando o manual de aplicação, assim como as aplicações de marcas mencionadas acima.

14.6 O conceito criado para a edição do **Natal Porto Velho Luz 2025 - Uma cidade encantada** deverá ser priorizado na apresentação das propostas das ações realizadas nos locais das atrações.

14.7 É essencial que os materiais de comunicação sejam inclusivos e acessíveis a todos, de modo que sempre que necessário e possível sejam utilizadas Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e áudio descrição.

14.8 Todas as peças de comunicação e seus desdobramentos deverão ser previamente aprovados pela EMDUR e Secretaria Municipal da Comunicação. Toda a programação do **Natal Porto Velho Luz 2025 - Uma cidade encantada** será divulgada no site oficial do Município e da EMDUR sem ônus para o patrocinador.

14.9 Exposição e divulgação da logomarca de todos os patrocinadores em conjunto, nos seguintes materiais:

14.9.1 Mídias sociais: Postagens em alguma das mídias sociais do Município de Porto Velho e EMDUR, (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok), em conformidade com o Plano de Trabalho proposto após assinatura do Termo de Patrocínio. Este material será criado e produzido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho e a aplicação das marcas será aprovada por cada um dos patrocinadores, através dos canais de contato informados na inscrição deste Edital.

14.9.2 Divulgação da marca de todos os patrocinadores no site oficial da Prefeitura e da EMDUR, durante todo o período do Natal.

14.9.3 Utilização da marca dos patrocinadores na divulgação de materiais de comunicação que vierem a ser produzidos pelo Município, desde que não onere o município, como é o caso de veiculação em rádios e televisão que há cobrança adicional para inclusão de marcas.

14.9.4 A aplicação da marca dos patrocinadores nos materiais produzidos pela Secretaria Municipal da Comunicação será aprovada pelos representantes designados de cada patrocinador, informados na inscrição deste Edital.

14.9.5 Somada à contrapartida geral haverá a contrapartida individualizada, de acordo com cada um dos 4 (quatro) diferentes tipos de cota.

14.10. CONTRAPARTIDAS COTA DIAMANTE:

14.11 Além das contrapartidas gerais, cada Patrocinador enquadrado na **Cota Diamante** fará jus aos seguintes benefícios **exclusivos**:

14.11.1 Árvore de Natal em LED (mídia animada institucional)

a) **Descrição técnica:** monumento cenográfico cônico de 36m (trinta e seis metros) de altura, com superfície de iluminação formada por aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) clusters de pixels LED digitais mapeados, distribuídos em área de 700 m² (setecentos metros quadrados), com capacidade de reprodução de imagens, vídeos e animações, integrada a sistema de sonorização e efeitos cênicos.

b) **Faixa reservada para identidade do evento:** os 2 (dois) metros inferiores da base da árvore serão destinados exclusivamente à identidade oficial do Natal Porto Velho Luz e às logomarcas dos patrocinadores da cota diamante, conforme layout definido pela EMDUR.

c) **Inserções animadas dos patrocinadores Diamante:**

c.1) cada Patrocinador Diamante terá direito a 1 (uma) vinheta animada institucional de até 30 (trinta) segundos, exibida durante os espetáculos visuais da árvore;

c.2) a vinheta será inserida 1 (uma) vez por espetáculo diário, em formato intercalado com o conteúdo artístico;

c.3) os espetáculos da árvore terão duração de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, realizados 3 (três) vezes por noite, no período de 21 de novembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026;

d) **Volume mínimo garantido:** cada Patrocinador Diamante terá sua vinheta exibida em pelo menos 135 (cento e trinta e cinco) sessões no período total do evento.

e) **Aprovação:** todas as vinhetas deverão ser submetidas previamente à aprovação da EMDUR, que zelarà pela integridade estética do espetáculo e pelo caráter institucional da comunicação.

14.12. Pista de Patinação no Gelo — Guarda-Corpo e Cúpula

a) **Guarda-corpo perimetral:** o guarda-corpo da pista terá aproximadamente 80 (oitenta) metros lineares de extensão total. Cada Patrocinador Diamante terá direito à aplicação de sua marca em até 10 (dez) metros lineares de guarda-corpo, distribuídos em 5 (cinco) módulos de 2,00 m (largura) × 1,10 m (altura) cada. As artes deverão ser fornecidas em formato vetorial pelo patrocinador e serão impressas em PVC adesivado de alta resistência ou lona tensionada, com acabamento compatível com a estrutura, respeitando a estética do evento. A aplicação será intercalada entre os patrocinadores, garantindo distribuição uniforme ao redor da pista.

b) **Cúpula geodésica:** cada Patrocinador Diamante terá direito a 1 (uma) aplicação de logomarca na lona interna da cobertura da cúpula, em formato de banner ou adesivo de até 2,00 m × 2,00 m. As marcas serão dispostas de forma equidistante e proporcional, garantindo igualdade de exposição entre os patrocinadores.

14.13 Mídia e sinalização no local escolhido/sorteado

a) Definição do local: cada Patrocinador Diamante indicará 1 (um) local dentre o rol constante deste Edital/Anexos: Praça das Três Caixas d'Água; Av. Gov. Jorge Teixeira; Praças Aluizio Ferreira; CEU + CEDEU do Ulisses; Praça

Jônathas Pedrosa+ Praça do Baú; Praça do Cohab + Praça Pirarucu; Casa do Papai Noel). Havendo mais de um interessado no mesmo local, o direito de exploração será definido pelo critério de desempate estabelecido no item 8.

b) Escopo mínimo de mídia estática do local:

b.1) pórtico principal de entrada: 1 (uma) unidade, dimensões máximas de 6,00 m (largura) × 3,00 m (altura), com assinatura conjunta (marca do patrocinador + identidade do Natal Porto Velho Luz + brasão do Município), arte aprovada pela EMDUR;

b.2) aplicação de marca em elementos cenográficos próprios do ponto (quando existentes), totalizando área útil mínima de 3 m² (3 metros quadrados), distribuída em até 3 (três) superfícies de 1,0mx1,0m;

b.3) todas as peças deverão adotar a identidade visual oficial do evento e a assinatura conjunta obrigatória, com arte previamente aprovada pela EMDUR.

c) Produção e instalação: a arte será fornecida pelo Patrocinador em formato vetorial; a produção e instalação das peças integradas ao projeto cenográfico do local serão executadas conforme cronograma/projeto executivo do ponto, sob coordenação da EMDUR.

d) Conteúdo institucional: é vedada a divulgação de preços, promoções, “call to action” comercial ou mensagens de cunho político/partidário; a comunicação será exclusivamente institucional/marca, nos termos deste Edital (padrão metodológico de comunicação institucional).

e) Exclusividade no perímetro do ponto: durante a vigência do evento, não haverá veiculação de marcas de outros patrocinadores do Natal no perímetro operacional do ponto escolhido, ressalvadas as marcas institucionais obrigatórias do Município e do evento, bem como patrocínios próprios já formalmente implantados no local antes deste Chamamento (quando houver), respeitada a legislação aplicável.

14.14 Presença institucional e operação promocional no local escolhido

a) Ativações institucionais: direito a até 3 (três) ativações institucionais no local escolhido, cada qual com duração de até 4 (quatro) horas, em área autorizada de até 9 m² (nove metros quadrados), preferencialmente tenda 3×3m, posicionada conforme orientação técnica e de segurança da EMDUR.

b) Regras de operação: vedadas venda direta, promoções comerciais e coleta de dados pessoais sem consentimento; é obrigatória a manutenção de livre passagem, acessibilidade e segurança, bem como a retirada integral de materiais ao término de cada ativação.

c) Aprovação: as ativações, seus materiais e posicionamentos serão previamente aprovados pela EMDUR.

14.15 Citações em mídias oficiais

a) Releases: menção do Patrocinador Diamante em pelo menos 2 (dois) releases oficiais no período do evento;

b) Publicações exclusivas nas mídias sociais oficiais (Prefeitura/EMDUR), além das publicações conjuntas previstas nas contrapartidas gerais; em conformidade com o plano de trabalho proposto após a homologação, e distribuição e cronograma definidos pela EMDUR, com arte aprovada pelo Patrocinador por meio de contato indicado na inscrição.

14.16 Citação protocolar em cerimônias

a) Menção da marca do Patrocinador Diamante no protocolo oficial das cerimônias de abertura e de encerramento, e em demais solenidades oficiais vinculadas ao evento, quando pertinente.

b) Sempre que houver entrevistas, coletivas de imprensa, pronunciamentos ou manifestações públicas do Prefeito de Porto Velho, de Secretários Municipais ou de dirigentes da EMDUR relacionados diretamente ao evento Natal Porto Velho Luz 2025, deverá constar, de forma protocolar e institucional, a menção aos Patrocinadores enquadrados na Cota Diamante, juntamente com a identidade oficial do evento e o brasão da Prefeitura de Porto Velho.

c) A forma da menção observará a padronização definida pela EMDUR, de modo a garantir igualdade de tratamento entre os Patrocinadores Diamante e resguardar a integridade institucional da comunicação.

14.17 Uso da marca do evento

O Patrocinador Diamante poderá utilizar a marca “Natal Porto Velho Luz 2025” em campanhas institucionais próprias durante o período do evento e até 4 de janeiro de 2026, condicionada à aprovação prévia da EMDUR, vedado o uso para anúncios de oferta comercial.

14.18 Caso um mesmo Patrocinador adquira mais de 1 (uma) Cota Diamante, todas as contrapartidas previstas serão automaticamente cumulativas, multiplicando-se proporcionalmente ao número de cotas adquiridas, respeitados os limites técnicos, de segurança e de proporcionalidade definidos pela EMDUR.

14.18.1 Havendo acumulação de cotas, o patrocinador contará com um bônus de 10% dentre o quantitativo de até 2 (dois) itens estabelecidos na contrapartida, sem prejuízo aos demais patrocinadores.

14.19 O patrocinador aprovado na cota diamante, receberá a aplicação de todas as contrapartidas estabelecidas no item 14.10, em conformidade com as especificações apresentadas.

14.21. CONTRAPARTIDAS LOTE OURO:

14.22 Decoração da Casinha do Papai Noel

a) O Patrocinador Ouro que assumir a Casinha do Papai Noel terá sua logomarca em peça de identificação instalada na entrada da Casinha do Papai Noel, com dimensões e layout definidos pela EMDUR, garantindo visibilidade institucional durante todo o período do evento.

b) O Patrocinador terá menção institucional em materiais oficiais de divulgação que fizerem referência à Casinha do Papai Noel, inclusive em releases, publicações nas redes sociais e cobertura de imprensa coordenada pela EMDUR.

14.23 Estação temática do Trenzinho “Madeira-Mamoré”

a) O Patrocinador Ouro terá sua logomarca exibida de forma institucional nas duas telas LCD instaladas na Estação do Trenzinho, durante todo o período oficial do evento.

b) A exibição consistirá em vinhetas institucionais de até 30 (trinta) segundos, intercaladas com os conteúdos temáticos do evento.

c) Cada Patrocinador Ouro terá direito a 2 (duas) inserções por hora em cada tela, no horário de funcionamento do Trenzinho, garantindo ampla visibilidade junto ao público que aguarda o embarque.

d) O Patrocinador Ouro terá sua logomarca aplicada na plotagem externa do Trenzinho natalino, em áreas padronizadas definidas pela EMDUR, garantindo exposição móvel durante os passeios realizados no Parque da Cidade.

e) Todo o conteúdo exibido deverá observar a identidade visual oficial do Natal Porto Velho Luz 2025 e terá caráter exclusivamente institucional, sendo vedada a veiculação de preços, promoções ou mensagens comerciais.

14.24 Vila Natalina – Praça de Alimentação

a) O Patrocinador Ouro terá sua logomarca aplicada no portal principal da Praça de Alimentação, em posição de destaque, integrada à identidade oficial do Natal Porto Velho Luz 2025.

b) Todas as aplicações respeitarão o padrão estético do evento e serão aprovadas previamente pela EMDUR.

14.25 Local adquirido

a) Cada Patrocinador Ouro poderá escolher 1 (um) local dentre os pontos previstos neste Edital (Prédio do Relógio, Praça Skate Park, Parque Circuito, Praça de Santo Antônio, Campo do Abobráo).

b) Havendo mais de um interessado em um mesmo local, a definição será feita por nos moldes do item 8 - Desempate.

c) No local definido, o Patrocinador terá direito à aplicação de sua logomarca em elementos de identidade visual cenográfica, compreendendo:

c.1) até 1 (um) pórtico de entrada ou peça equivalente, com dimensões máximas de 3,00 m × 2,00 m;

c.2) até 2 (duas) placas verticais de até 0,80 m × 1,50 m cada;

c.3) até 4 (quatro) placas de apoio ou orientação, de 0,50 m × 0,80 m cada;

c.4) aplicação de logomarca em elementos cenográficos próprios do ponto, em área útil total de até 4 m² (quatro metros quadrados).

d) Todas as peças serão integradas ao cenário oficial do local, respeitando a identidade visual do Natal Porto Velho Luz 2025, mediante aprovação da EMDUR.

14.26 Presença institucional no local escolhido

a) O Patrocinador Ouro terá direito à realização de até 2 (duas) ativações institucionais no local escolhido, em datas e horários definidos em conjunto com a EMDUR.

b) As ativações terão caráter exclusivamente institucional e promocional de marca, sendo vedada a prática de vendas, promoções comerciais ou mensagens político-partidárias.

14.27 Citações institucionais

a) Menção ao Patrocinador Ouro em pelo menos 1 (um) release oficial referente ao evento.

b) Direito a publicações exclusivas nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Porto Velho e/ou da EMDUR, em conformidade com o Plano de Trabalho proposto resultado final com a relação dos patrocinadores selecionados, além das publicações conjuntas previstas no item 1.9.

c) Menção protocolar da marca do Patrocinador Ouro em solenidades ou ações vinculadas ao espaço por ele patrocinado.

14.28 Uso da marca do evento

O Patrocinador Ouro poderá utilizar a marca “Natal Porto Velho Luz 2025” em campanhas institucionais próprias durante o período do evento e até 04 de janeiro de 2026, condicionada à aprovação prévia da EMDUR.

14.29 Cumulatividade

Caso um mesmo Patrocinador adquira mais de 1 (uma) Cota Ouro, todas as contrapartidas previstas serão automaticamente cumulativas, multiplicando-se proporcionalmente ao número de cotas adquiridas, respeitados os limites técnicos, de segurança e de proporcionalidade definidos pela EMDUR.

14.29.1 Havendo acumulação de cotas, o patrocinador contará com um bônus de 10% dentre o quantitativo de até 2 (dois) itens estabelecidos na contrapartida, sem prejuízo aos demais patrocinadores.

14.30 O patrocinador aprovado na cota ouro, receberá a aplicação de todas as contrapartidas estabelecidas no item 14.21, em conformidade com as especificações apresentadas.

14.31 CONTRAPARTIDAS LOTE PRATA:

14.32 Portal do Jardim Encantado

a) O Patrocinador Prata terá sua logomarca aplicada em destaque no Portal do Jardim Encantado, integrada à identidade visual oficial do Natal Porto Velho Luz 2025.

b) A logomarca permanecerá exposta durante todo o período oficial do evento, em peça de identificação aprovada pela EMDUR.

14.33 Placas de sinalização existentes no Parque da Cidade

a) A logomarca do Patrocinador Prata será aplicada em 7 (sete) placas de sinalização já existentes na decoração do Parque da Cidade.

b) As logomarcas de todos os Patrocinadores Prata serão inseridas de forma proporcional, respeitando a padronização da identidade visual definida pela EMDUR.

14.34 Jardim Encantado – Adesivos e placas internas

a) O Patrocinador Prata terá direito à inserção de sua logomarca em adesivos e placas cenográficas localizadas dentro do Jardim Encantado, em espaços previamente definidos pela EMDUR.

b) A quantidade e distribuição das logomarcas será proporcional entre todos os Patrocinadores Prata, garantindo equilíbrio de exposição e preservação da estética do espaço.

14.35 Local escolhido ou critério de desempate

a) Cada Patrocinador Prata poderá escolher 1 (um) distrito dentre os previstos neste Edital (Jaci-Paraná, Nova Mutum, Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, São Carlos, Calama, Nazaré ou Demarcação).

b) Havendo mais de um interessado em um mesmo distrito, será conduzido o critério de desempate estabelecido no item 8.

c) No distrito escolhido, o Patrocinador terá direito à aplicação de sua logomarca em elementos de cenografia e sinalização, em escala reduzida, compreendendo:

c.1) até 1 (um) pórtico de entrada ou peça equivalente, com dimensões máximas de 2,50 m × 2,00 m;

c.2) até 2 (duas) placas de sinalização vertical de até 0,80 m × 1,50 m cada.

d) Todas as peças serão integradas ao cenário oficial do distrito, respeitando a identidade visual do Natal Porto Velho Luz 2025, com layout previamente aprovado pela EMDUR.

14.36 Presença institucional no local escolhido

a) O Patrocinador Prata terá direito à realização de até 1 (uma) ativação institucional no distrito escolhido, em data e horário definidos em conjunto com a EMDUR.

b) A ativação terá caráter exclusivamente institucional e promocional de marca, sendo vedada a prática de vendas, promoções comerciais ou mensagens político-partidárias.

14.37 Citações institucionais

a) Menção ao Patrocinador Prata em pelo menos 1 (um) release oficial referente ao evento.

b) Direito de publicações exclusivas nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Porto Velho e/ou da EMDUR, em conformidade com o plano de trabalho apresentado após resultado final da relação de patrocinadores selecionados, além das publicações conjuntas previstas no item 1.9.

14.38 Uso da marca do evento

O Patrocinador Prata poderá utilizar a marca “Natal Porto Velho Luz 2025” em campanhas institucionais próprias durante o período do evento e até 4 de janeiro de 2026, condicionado à aprovação prévia da EMDUR.

14.39 Cumulatividade

Caso um mesmo Patrocinador adquira mais de 1 (uma) Cota Prata, todas as contrapartidas previstas serão automaticamente cumulativas, multiplicando-se proporcionalmente ao número de cotas adquiridas, respeitados os limites técnicos, de segurança e de proporcionalidade definidos pela EMDUR.

14.39.1 Havendo acumulação de cotas, o patrocinador contará com um bônus de 10% dentre o quantitativo de até 2 (dois) itens estabelecidos na contrapartida, sem prejuízo aos demais patrocinadores.

14.40 O patrocinador aprovado na cota prata, receberá a aplicação de todas as contrapartidas estabelecidas no item 14.30, em conformidade com as especificações apresentadas.

14.41 CONTRAPARTIDAS LOTE BRONZE:

14.42 Rotatórias natalinas

a) O Patrocinador Bronze terá direito à exposição de sua logomarca em rotatórias temáticas da cidade, conforme listagem constante deste Edital.

b) Havendo mais de um interessado em uma mesma rotatória, será conduzido critério de desempate conforme item 8.

c) A logomarca do Patrocinador será aplicada em elementos cenográficos e decorativos já previstos para cada rotatória, em área útil total de até 3 m² (três metros quadrados), em conjunto com a identidade visual oficial do Natal Porto Velho Luz 2025.

d) Todas as aplicações serão previamente aprovadas pela EMDUR, observando a proporcionalidade entre patrocinadores e a preservação estética da rotatória

14.43 Estacionamento do Parque da Cidade

a) O Patrocinador Bronze terá sua logomarca aplicada em peças de sinalização e identificação do estacionamento do Parque da Cidade, em área definida pela EMDUR.

b) A logomarca será inserida em placas de identificação ou orientação de tráfego interno, com dimensões de até 0,80 m × 1,20 m cada, respeitando a identidade visual oficial do evento.

14.44 Local adquirido

a) O Patrocinador Bronze poderá escolher 1 (uma) rotatória dentre as previstas neste Edital.

b) Havendo mais de um interessado na mesma rotatória, será realizado critério de desempate conforme item 8.

c) No local definido, o Patrocinador terá direito à aplicação de sua logomarca em peça de identificação exclusiva de até 1,50 m × 1,00 m, instalada em ponto de destaque da rotatória, em conjunto com a identidade visual oficial do Natal Porto Velho Luz 2025.

14.45 Citações institucionais

a) Menção ao Patrocinador Bronze em pelo menos 1 (um) release oficial do evento.

b) Direito a publicação exclusiva nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Porto Velho e/ou da EMDUR, em conformidade com o plano de trabalho apresentado após resultado final da relação de patrocinadores selecionados, além das publicações conjuntas previstas no item 1.9.

14.46 Uso da marca do evento

O Patrocinador Bronze poderá utilizar a marca “Natal Porto Velho Luz 2025” em campanhas institucionais próprias durante o período do evento e até 4 de janeiro de 2026, condicionado à aprovação prévia da EMDUR.

14.47 Caso um mesmo Patrocinador adquira mais de 1 (uma) Cota Bronze, todas as contrapartidas previstas serão automaticamente cumulativas, multiplicando-se proporcionalmente ao número de cotas adquiridas, respeitados os limites técnicos, de segurança e de proporcionalidade definidos pela EMDUR.

14.47.1 Havendo acumulação de cotas, o patrocinador contará com um bônus de 10% dentre o quantitativo de até 2 (dois) itens estabelecidos na contrapartida, sem prejuízo aos demais patrocinadores.

14.48 O patrocinador aprovado na cota bronze, receberá a aplicação de todas as contrapartidas estabelecidas no item 14.39, em conformidade com as especificações apresentadas.

15. DA COMPOSIÇÃO DAS COTAS

15.1 Os espaços públicos serão dispostos por 4 Cotas: Diamante, ouro, prata, bronze, sendo que cada espaço será disposto por Lote, contendo projeto estrutural, devendo os mesmos serem cumpridos, devidamente especificado, individualmente, em cada projeto de cada lote apresentado, conforme descrito abaixo:

15.2 CAIXAS TRÊS D'ÁGUA ILUMINADAS

15.2.1 Itens obrigatórios:

15.2.1.1 - 02 portais tipo pinheiro natalino contendo os dizeres #AmamosPVH;

15.2.1.2 - 04 totens bengalas duplas;

15.2.1.3 - Decoração do monumento histórico com cordões de pisca led ou cortinas de led e mangueira neon Led como detalhes decorativos.

15.3 PAPAI NOEL

15.3.1 Itens obrigatórios:

15.3.1.1 - Contratação de animador tipo papai noel e dois ajudantes por um período de 45 dias.

15.4 AV. GOV. JORGE TEIXEIRA

15.4.1 Itens obrigatórios:

15.4.1.1 - Decoração de árvores naturais da praça com cordões de pisca led até o nível de 2,50m e 20 snow fall por árvore entre a avenida sete de setembro e a avenida duque de caxias.

15.4.1.2 - 06 Pinheiros 4 pétalas 3m.

15.4.1.3 - 06 Pinheiros 4 pétalas 2m.

15.5 PRAÇA ALUÍZIO FERREIRA

15.5.1 Itens obrigatórios:

15.5.1.1 - Decoração de árvores naturais da praça com cordões de pisca led até o nível de 2,50m e 20 snow fall por árvore.

15.5.1.2 02 Portal tipo bola natalina com estrela contendo os dizeres #AmamosPVH;

15.5.1.3 - 03 Pinheiros 4 pétalas 3m;

15.5.1.4 - 03 Pinheiros 4 pétalas 2m;

15.6 PRÉDIO DO RELÓGIO

15.6.1 Itens obrigatórios:

15.6.1.1 - Instalação de cenários decorativos sobre fachada do edifício Prédio do Relógio, conforme imagem ilustrativa no Anexo I.

15.7 SKATE PARK

15.7.1 Itens obrigatórios:

15.7.1.1 - 02 Totens caixa de presente inclinada;

15.7.1.2 - 02 Pinheiros 4 pétalas 3m;

15.7.1.3 - 02 Pinheiros 4 pétalas 2m;

15.8 PARQUE CIRCUITO

15.8.1 Itens obrigatórios:

15.8.1.1 - 02 Totens caixa de presente inclinada;

15.8.1.2 - 02 Pinheiros 4 pétalas 3m;

15.8.1.3 - 02 Pinheiros 4 pétalas 2m;

15.9 Distrito Jaci-Paraná

15.9.1 Itens obrigatórios:

15.9.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.9.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.9.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.10 Distrito Nova Mutum

15.10.1 Itens obrigatórios:

15.10.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.10.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.10.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.11 Distrito Rio Pardo

15.11.1 Itens obrigatórios:

15.11.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.11.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.11.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.12 Distrito União Bandeirantes

15.12.1 Itens obrigatórios:

15.12.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.12.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.12.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.13 Distrito Abunã

15.13.1 Itens obrigatórios:

15.13.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.13.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.13.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.14 Distrito Fortaleza do Abunã

15.14.1 Itens obrigatórios:

15.14.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.14.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.14.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.15 Distrito Vista Alegre do Abunã

15.15.1 Itens obrigatórios:

15.15.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.15.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.15.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.16 Distrito Extrema

15.16.1 Itens obrigatórios:

15.16.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.16.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.16.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.17 Distrito Nova Califórnia

15.17.1 Itens obrigatórios:

15.17.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.17.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.17.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.18 Distrito São Carlos

15.18.1 Itens obrigatórios:

15.18.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.18.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.18.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.19 Distrito Calama

15.19.1 Itens obrigatórios:

15.19.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.19.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.19.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.20 Distrito de Nazaré

15.20.1 Itens obrigatórios:

15.20.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.20.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.20.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.21 Distrito de Demarcação

15.21.1 Itens obrigatórios:

15.21.1.1 - 01 Árvore de natal em camadas 8m

15.21.1.2 - 01 letra caixa 2,0x1,0 em ACM (FELIZ NATAL)

15.21.1.3 - 01 caixa de presente 3,0x3,0x4,0

15.22 ROTATÓRIA AV. IMIGRANTES COM AV. GOV. JORGE TEIXEIRA

15.22.1 Itens obrigatórios:

15.22.1.1 - 01 Pinheiro 4 pétalas 3m;

15.22.1.2 - 01 Pinheiro 4 pétalas 2m;

15.22.1.3 - 01 Totem caixa de presente inclinada;

15.23 ROTATÓRIA AV. IMIGRANTES COM AV. GUAPORÉ

15.23.1 Itens obrigatórios:

15.23.1.1 - 01 Pinheiro 4 pétalas 3m;

15.23.1.2 - 01 Pinheiro 4 pétalas 2m;

15.24 ROTATÓRIA AV. GUAPORÉ COM AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA

15.24.1 Itens obrigatórios:

15.24.1.1 - 01 Pinheiro 4 pétalas 3m;

15.24.1.2 - 01 Pinheiro 4 pétalas 2m;

15.25 ROTATÓRIA AV. RIO MADEIRA COM RUA DA BEIRA

15.25.1 Itens obrigatórios:

15.25.1.1 - 01 Pinheiro 4 pétalas 3m;

15.25.1.2 - 01 Pinheiro 4 pétalas 2m;

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o proponente será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, no decorrer do chamamento, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

V. fraudar o procedimento;

VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2 Pelas infrações cometidas pelo proponente poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa;

II. impedimento de licitar e contratar;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

16.3.1 Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 16.1, a multa será de 1% (um por cento), a ser estimado para o lote respectivo.

16.3.2 Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 16.1., a multa será de 10% (dez por cento) a ser estimado ou já executado, quando já celebrado o contrato, para o lote respectivo.

16.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar a ser aplicada ao RESPONSÁVEL pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

II- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar a ser aplicada ao RESPONSÁVEL pelas seguintes infrações:

16.5.1 No procedimento:

16.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ou prestar declaração falsa;

16.5.1.2 fraudar o procedimento;

16.5.1.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

16.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

16.6 As sanções de impedimento para licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.7 A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de se ressarcir pelos danos de qualquer natureza causados a si ou a terceiros.

16.8 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto na Resolução nº 01/2024/EMDUR.

16.9 As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

17 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 Nos termos da Lei nº 13.303, da Resolução nº 01/2024/EMDUR, e do Decreto Municipal nº 15.353/2018, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das proponentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 13.303/2016.

17.3 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 Serão designados como gestor e suplente deste procedimento seletivo, bem como fiscal e suplente respectivamente, servidores matriculados da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO para exercerem as atribuições que constarão no contrato celebrado após fase seletiva.

18 DO ENCERRAMENTO

18.1. O presente Edital de Chamamento Público será considerado encerrado para fins de seleção e formalização após a homologação do resultado final e a assinatura dos Termos de Patrocínio com os proponentes selecionados.

18.2. A PROMOTORA se reserva o direito de reabrir o processo ou realizar novos chamamentos, caso as necessidades de patrocínio do evento não sejam integralmente atendidas ou surjam novas demandas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, o presente procedimento, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o § 3º do Art. 62) e Art. 83 da Lei 13.303.

A participação neste chamamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observada a legislação vigente.

O edital e seus anexos estarão disponíveis em: emdur.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2025.

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

Assunto: Carta de Intenção de Patrocínio – Natal Porto Velho Luz - Uma cidade encantada

Prezado(a) Senhor(a),

A [Nome da empresa/entidade], inscrita no CNPJ nº [informar], com sede à [endereço completo], representada por [nome do representante legal], CPF nº [informar], cargo [informar], vem, respeitosamente, manifestar sua intenção em participar do Chamamento Público nº ____/2025/____, referente ao Natal Porto Luz 2025, na categoria:

- ☐ Cota Diamante – R\$ 150.000,00
☐ Cota Ouro – R\$ 90.000,00
☐ Cota Prata – R\$ 50.000,00
☐ Cota Bronze – R\$ 35.000,00

Declaro estar ciente das condições do Edital, assumindo o compromisso de cumprir integralmente as obrigações previstas.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo
[Nome do Representante Legal]
[Cargo] – [Empresa/Entidade]

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, inscrita no CNPJ nº [informar], com sede à [endereço], doravante denominada PODER PÚBLICO, e, de outro, a empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [informar], com sede à [endereço], representada por [nome do representante], doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº ____/2025/____, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de patrocínio para o evento Natal Porto Velho Luz 2025: Uma cidade encantada, que acontecerá no período de 21 de novembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº ____, mediante aporte na categoria [Diamante/Ouro/Prata/Bronze].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- Efetuar o apoio financeiro ou disponibilizar os bens/serviços nas condições e prazos acordados no Termo de Patrocínio.
- Fornecer, em tempo hábil, os materiais gráficos e informações necessárias para a veiculação da sua marca, conforme as contrapartidas.
- Atuar em conformidade com a legislação vigente e com os princípios éticos e morais, zelando pela imagem e reputação do evento e da EMDUR.
- Abster-se de quaisquer atos que possam prejudicar a imagem ou a realização do evento.
- Gerenciar a aplicação dos recursos, na consecução dos objetivos do evento, exclusivamente.
- Executar às suas expensas, o projeto básico apresentado pela EMDUR para a proposta de patrocínio.

- g) Manter durante o prazo estabelecido do termo de patrocínio, o bom funcionamento dos itens propostos no projeto básico.
- h) Cumprir os prazos estabelecidos no plano de trabalho proposto, quando houver.
- i) Prestar contas da execução do evento e do uso dos recursos, se e quando solicitado pelos órgãos de controle ou pela EMDUR, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- a) Coordenar e executar todas as atividades relacionadas à organização e realização do "Natal de Porto Velho 2025".
- b) Cumprir as contrapartidas estabelecidas para a modalidade de patrocínio formalizada, garantindo a visibilidade da marca do PATROCINADOR, conforme acordado no Termo de Patrocínio.
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento da aplicação do recurso exclusivamente na consecução dos objetivos do evento.
- d) Realizar, orientar e acompanhar a execução do projeto básico proposto.
- e) No que couber, elaborar um plano de trabalho para execução dos serviços e aplicação das contrapartidas.
- f) Acompanhar a prestação de contas da execução do lote e do uso dos recursos, e quando solicitado pelos órgãos de controle, em conformidade com a legislação aplicável.
- g) Manter canal de comunicação aberto com o PATROCINADOR para dirimir dúvidas e promover ajustes necessários durante a execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência a partir de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades do evento, em razão da prestação de contas que deverá constar como instrumento vinculativo a este contrato, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período em caso de necessidade devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

I - Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o proponente será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, no decorrer do chamamento, tais como:

- I.a deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- II.a não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.a não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V.a fraudar o procedimento;
- VI.a praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII.a praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- VIII.a comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

II - Pelas infrações cometidas pelo proponente poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I.b multa;
- II.b impedimento de licitar e contratar;
- III.b declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

IV - Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 16.1, a multa será de 1% (um por cento), a ser estimado para o lote respectivo.

V - Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 16.1., a multa será de 10% (dez por cento) a ser estimado ou já executado, quando já celebrado o contrato, para o lote respectivo.

VI - A sanção de impedimento de licitar e contratar a ser aplicada ao RESPONSÁVEL pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I-c deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

II-c não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III-c não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar a ser aplicada ao RESPONSÁVEL pelas seguintes infrações:

VII.a No procedimento:

VII.a.i apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ou prestar declaração falsa;

VII.b.i fraudar o procedimento;

VII.c.i comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII.d.i praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

VII.e.i praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

VIII - As sanções de impedimento para licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

IX - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de se ressarcir pelos danos de qualquer natureza causados a si ou a terceiros.

X - Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto na Resolução nº 01/2024/EMDUR.

XII - As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

I - Nos termos da Lei nº 13.303, da Resolução nº 01/2024/EMDUR, e do Decreto Municipal nº 15.353/2018, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das proponentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

III - O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - Serão designados como gestor e suplente deste procedimento seletivo, bem como fiscal e suplente respectivamente, servidores matriculados da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO para exercerem as atribuições que constarão no contrato celebrado após fase seletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O valor correspondente para adoção da cota será de R\$ _____ (_____)

4.1.2 O valor deverá ser aplicado em sua totalidade no espaço, por meio dos itens apresentados no projeto entregue pela EMDUR.

4.1.3 Não haverá recebimento de valores pela EMDUR.

4.1.4 Os recursos serão aplicados tão somente para o objeto deste edital.

4.1.5 A EMDUR, por meio da Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, fiscalizará a execução dos serviços em sua totalidade na aplicação dos recursos.

4.1.6 Após finalizada a fase de execução, o patrocinador deverá prestar contas dos recursos aplicados junto a Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025.

4.1.6.1 O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela EMDUR será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

4.1.6.2 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a EMDUR poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade

ou cumprimento de obrigação.

4.1.6.3 A análise da prestação de contas pela EMDUR poderá resultar em:

I. Aprovação;

II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à EMDUR; ou

III. Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025.

[Nome da Autoridade Competente]

Prefeitura Municipal de Porto Velho

[Nome do Representante Legal]

[Empresa Patrocinadora]

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra De Souza Xavier, Chefe de Seção**, em 20/10/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0089698** e o código CRC **4EA4EE36**.



015.000032/2025-11

0089698v20